



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 9ª/2024**

**SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** Aos 02 (dois) de abril de 2024, na Sala das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 09h, teve lugar a nona Sessão Ordinária deste Colegiado. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Presidente), ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, Juiz Convocado Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE – PORT. 333/2027 e Juíza convocada Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS. Representando o Ministério Público a Excelentíssima senhora Doutora LUZANIRA MARIA FORMIGA. Representando a Defensoria Pública a Excelentíssima senhora Doutora ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR. O Exmo. Sr. Des. Presidente em Exercício desta egrégia Câmara José Evandro Nogueira Lima Filho, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados pelo B.el. Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.**

**1 - Agravo de Instrumento Nº 0631758-03.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Monalisa Emilene Nunes Ribeiro. Agravado: Banco Bradesco S/A. Agravado: IPADE - Instituto para o Desenvolvimento da Educação Ltda. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE (Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS (Juíza convocada – Portaria 610/2024). Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". A Ilma. Sra. Dra. Advogada Andressa Azambuja (OAB: 39.381/CE), com a palavra, dispensou a leitura do relatório e procedeu a realização de sustentação oral em nome da parte agravado, IPADE - Instituto para o Desenvolvimento da Educação Ltda, no tempo regimental.

**2 - Apelação Cível Nº 0165692-79.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Clínica de Acidentes S/A. Apelado: Massa Falida de Aguanambi Saúde S.S. Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE (Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**3 - Apelação Cível Nº 0202001-92.2022.8.06.0055 (D) – Canindé.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Maria Inez de Sousa Silva. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO

NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **4 - Apelação Cível Nº 0201188-88.2023.8.06.0133 (D) - Nova Russas.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL).** Apelante: Rosa Ferreira dos Santos. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **5 - Embargos de Declaração Cível Nº 0004302-13.2015.8.06.0161/50000 (D) - Santana do Acaraú(DEFENSORIA PÚBLICA).** Embargante: Ana Lúcia Araújo. Embargado: Pinheiro Comércio de Motos e Eletros Ltda - ME (Eletrobens). Curador Esp.: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **6 - Embargos de Declaração Cível Nº 0630909-31.2023.8.06.0000/50000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Embargante: Vitória Linda de Araújo. Embargada: Maria do Socorro de Araújo. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **7 - Embargos de Declaração Cível Nº 0908700-75.2012.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Embargado: Katia Cilene O Castro. Curador Esp.: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **8 - Agravo de Instrumento Nº 0638872-90.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A. Agravado: Robson Aquino de Souza Filho. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **9 - Apelação Cível Nº 0071232-58.2016.8.06.0167 (D) - Sobral(DEFENSORIA**

**PÚBLICA).** Apelante: José Gentil da Silva. Apelado: José Coelho da Silva. Apelada: Rita Ferreira da Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **10 - Apelação Cível Nº 0071664-77.2016.8.06.0167 (D) - Sobral(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: José Gentil da Silva. Apelado: José Coelho da Silva. Apelada: Rita Ferreira da Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **11 - Apelação Cível Nº 0286421-32.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Ana Eliane Xavier de Moura. Apelante: Francisco Anderson Moura de Oliveira. Apelado: Escola Profissional Padre João Piamarta. Repr. Legal: Francimar Barbosa de Oliveira. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **12 - Agravo de Instrumento Nº 0636613-25.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: Maria Josélia Mateus Melo. Agravado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **13 - Apelação Cível Nº 0170865-21.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Sul América Companhia de Seguro Saúde. Apelada: Josélia Moreira Lima Barreto. Apelado: João Alberto Barreto. Repr. Legal: Jeovana Lima Barreto Mello. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **14 - Apelação Cível Nº 0201411-94.2022.8.06.0062 (D) - Cascavel(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Hélia Maria Vieira da Silva. Apelado: Banco C6 S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou

em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **15 - Habeas Corpus Cível Nº 0621392-65.2024.8.06.0000 (D) – Sobral.** Impetrante: V. P. de P. Paciente: V. da S. de A. Impetrado: J. de D. da V. Ú da I. e da J. da C. de S. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente habeas corpus, para denegar a ordem, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **16 - Conflito de competência cível 0004575-09.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Suscitante: Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 27ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Interessada: Denize Luiza Guimarães Pires Girão Chastinet. Interessado: Igor Sombra Amorim. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Conflito de Competência para, dar-lhe provimento, a fim de declarar competente o Juízo Suscitado, para processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **17 - Embargos de Declaração Cível Nº 0121631-02.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: J. W. H. A. Embargada: Francisca Mayre Barbosa Bezerra. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **18 - Embargos de Declaração Cível Nº 0011237-07.2015.8.06.0117/50000 (D) – Maracanaú.** Embargante: 4C Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Embargada: Nerina Lilian Oliveira da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **19 - Embargos de Declaração Cível Nº 0063334-12.2016.8.06.0064/50000 (D) – Caucaia.** Embargante: José Rodrigues Ximenes. Embargado: Petrucio Dumont Mamede e Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **20 - Embargos de Declaração Cível Nº 0251705-13.2020.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Cláudia Suely Costa Ximenes. Embargado: Hipercard Banco Múltiplo S/A. Embargado: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do

Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **21 - Embargos de Declaração Cível Nº 0003645-13.2019.8.06.0038/50000 (D) – Araripe.** Embargante: Brasilseg Companhia de Seguros. Embargado: Moisés Sindeaux de Lima. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **22 - Embargos de Declaração Cível Nº 0274284-18.2021.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Aristóteles Pinto Barbosa. Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **23 - Embargos de Declaração Cível Nº 0904211-24.2014.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Espólio de Itamar Ferreira Lima. Embargado: Loélia Coelho Pequeno Ferreira. Embargada: Lindalva Campos. Embargado: Ênio Ferreira Lima Filho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **24 - Embargos de Declaração Cível Nº 0895060-34.2014.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargada: Urania Maria Nogueira Ferreira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **25 - Embargos de Declaração Cível Nº 0050724-37.2020.8.06.0075/50000 (D) – Eusébio.** Embargante: Dias Branco Incorporadora SPE 003 Ltda. Embargante: Dias Branco. Empreendimentos Imobiliários SPE 003 S/A. Embargado: Antônio Treze de Melo Lima. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **26 - Embargos de Declaração Cível Nº 0200407-43.2022.8.06.0055/50000 (D) – Canindé.** Embargante: Francisco de Assis Guerra. Embargado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em

conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **27 - Embargos de Declaração Cível Nº 0002233-44.2018.8.06.0115/50000 (D) - Limoeiro do Norte.** Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargada: Márcia Pereira de Oliveira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **28 - Embargos de Declaração Cível Nº 0626918-47.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Ouro Verde Serviços Automotivos Ltda ME. Embargado: Iguauto Veículos e Peças Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **29 - Embargos de Declaração Cível Nº 0205205-49.2021.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: Antônio Aires Nogueira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **30 - Embargos de Declaração Cível Nº 0275879-52.2021.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Irisvanda Gomes Damascena. Embargado: Fundação Petrobrás de Seguridade Social – PETROS. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **31 - Embargos de Declaração Cível Nº 0133940-55.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Dricos Móveis e Eletrodomésticos Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **32 - Embargos de Declaração Cível Nº 0128661-59.2017.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Hapvida Assistência Médica S/A. Embargada: Livia Beserra de Paulo Correia. Repr. Legal: Tatiana Maria Beserra de Paulo Correa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do

voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **33 - Embargos de Declaração Cível Nº 0281453-56.2021.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Nahme Jereissati Neto. Embargante: Sílvia Jereissati. Embargado: Rodrigo Jereissati de Araújo. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **34 - Embargos de Declaração Cível Nº 0232834-61.2022.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Ronald Cavalcante Gonçalves. Embargante: Nêda Esmênia Gonçalves de Barros. Embargado: Mário Guilherme da Silveira. Embargada: Vera Lúcia Galvão da Silveira. Embargado: Raimundo Guilherme da Silveira. Embargada: Dalva Moraes da Silveira. Embargado: Maria de Lourdes da Silveira Quinderé. Embargada: Maria Helena Silveira Brandão. Embargado: Jaime de Pinho Neto Brandão. Embargada: Sandra Maria Silveira de Vasconcelos. Embargado: Jorge Luiz Silveira Vasconcelos. Embargado: Gilberto Silveira de Vasconcelos. Embargada: Liane Tajra. Embargado: Germano Silveira de Vasconcelos. Embargado: Mário Sérgio Silveira de Vasconcelos. Embargado: Espólio de Cândido Silveira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **35 - Embargos de Declaração Cível Nº 0088702-62.2009.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Brasilcred Clube de Seguros S/c Ltda. Embargado: Claro S/A (sucessora de Empresa Brasileira de Telecomunicações Embratel S/A). Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **36 - Embargos de Declaração Cível Nº 0901117-68.2014.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Domingos Pascoal Cordeiro. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **37 - Embargos de Declaração Cível Nº 0264005-70.2021.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Nname Jereissati Neto. Embargante: Sílvia Jereissati. Embargado: Rodrigo Jereissati de Araújo. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **38 - Embargos de Declaração Cível Nº 0219607-72.2020.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante:

Fundação Sistel de Seguridade Social. Embargada: Maria Valderez Assunção. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **39 - Embargos de Declaração Cível Nº 0188996-73.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Construtora Mota Machado Ltda. Embargado: Luiz Ataíde Costa Martins. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **40 - Embargos de Declaração Cível Nº 0631339-80.2023.8.06.0000/50000 (D) – Mombaça.** Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Embargada: Francisca Alves Pereira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **41 - Embargos de Declaração Cível Nº 0243231-82.2022.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Alessandro Belchior Administração de Imóveis Ltda. Embargado: RT Participações S/A. Embargado: Forma Imobiliária S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **42 - Embargos de Declaração Cível Nº 0000540-83.2004.8.06.0028/50000 (D) – Acaraú.** Embargante: S. S. S. S. de O. Embargante: L. J. S. S. S. Embargante: L. S. S. M. Embargante: E. de J. R. S. Embargado: V. R. M. O. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **43 - Embargos de Declaração Cível Nº 0052291-88.2021.8.06.0101/50000 (D) – Itapipoca.** Embargante: Pedro Gonçalves Cunha. Embargado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **44 - Embargos de Declaração Cível Nº 0290336-89.2021.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargada: Maria Rodrigues Lima. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA

CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **45 - Embargos de Declaração Cível Nº 0162930-90.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: T. C. M. M. Embargante: N. M. de A. F. Embargado: U. F. - S. C. M. LTDA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **46 - Embargos de Declaração Cível Nº 0099011-45.2009.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Maralu Comercial de Imóveis Ltda. Embargado: Copa Energia Distribuidora de Gás S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **47 - Agravo de Instrumento Nº 0628916-50.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: SPE Pitombeira Empreendimentos Imobiliários Ltda. Agravante: Europe Living Company B.V. Agravante: Dutch Housing Compant B.V. Agravado: Espólio de Eldert de Boer Agravada: Katheryzne Simone da Silva de Boer. Repr. Legal: Karyne da Silva Araújo. Agravado: Kaylon Simon da Silva de Boer. Repr. Legal: Karyne da Silva Araújo. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **48 - Apelação Cível Nº 0194476-32.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Flávio Marcelo Moreira. Apelado: Sindicato dos Trabalhadores No Serviço Público Federal do Estado do Ceará SINTSEF-CE. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **49 - Embargos de Declaração Cível Nº 0174992-02.2017.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. Embargante: Massa Falida de Porto Freire Consultoria e Serviços Ltda. Embargante: Massa Falida de Vivenda dos Girassóis Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargada: Maria Elizabete Silva Cavalcante. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo

nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **50 - Embargos de Declaração Cível Nº 0114895-02.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Lúcia Regina Albuquerque Gois Penaforte. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **51 - Embargos de Declaração Cível Nº 0633288-42.2023.8.06.0000/50000 (D) – Aracati.** Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: Andre Alysson Moreira da Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **52 - Embargos de Declaração Cível Nº 0625204-52.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Bellfrios Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. - Em Recuperação Judicial. Embargante: Lufrios Comércio de Alimentos EIRELI - Em Recuperação Judicial. Embargado: Ian Moreira Alves. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **53 - Embargos de Declaração Cível Nº 0218812-61.2023.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Embargado: Dnivaldo Aderaldo de Oliveira Filho. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **54 - Embargos de Declaração Cível Nº 0006977-64.2000.8.06.0034/50000 (D) – Aquiraz.** Embargante: Massa Falida Monteiro Refrigerantes S/A. Embargado: Espólio de João Gentil Júnior. Inventariante: Monique Gentil. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **55 - Embargos de Declaração Cível Nº 0181088-67.2016.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: A. das C. B. Repr. Legal: Francisca Lúcia de Menezes Barreira. Embargada: M. G. A. de A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des.

Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **56 - Embargos de Declaração Cível Nº 0163377-78.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: HQTXE Franchise Eirelli -ME, Embargado: Deoclécio Pereira Vale Filho. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **57 - Embargos de Declaração Cível Nº 0008205-74.2017.8.06.0100/50000 (D) – Itapajé.** Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A. Embargado: Vicente Andrade Gonçalves. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **58 - Embargos de Declaração Cível Nº 0630798-81.2022.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Tempo Construtora e Serviços Ltda. Embargado: Paulo Roberto Carvalho - Sociedade Individual de Advocacia. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **59 - Embargos de Declaração Cível Nº 0014466-95.2018.8.06.0140/50000 (D) – Paracuru.** Embargante: José Elias Imóveis Empreendimentos Ltda. Embargada: Francisca Rocha de Sousa. Embargado: Milton Alves de Sousa. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **60 - Agravo de Instrumento Nº 0638791-44.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Maria Zenaide Soares de Araújo Lima. Agravado: Banco Votorantim S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **61 - Agravo Interno Cível Nº 0638791-44.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Maria Zenaide Soares de Araújo Lima. Agravado: Banco Votorantim S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator,

proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **62 - Agravo de Instrumento Nº 0627313-39.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Valdeci Araújo de Lima. Agravado: Francisco Jean Oliveira dos Santos. Agravada: Eilza Maria da Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **63 - Agravo de Instrumento Nº 0630449-44.2023.8.06.0000 (D) – Tianguá.** Agravante: Jade Maria Holanda Fernandes. Repr. Legal: Maria Monique Holanda Fontenele. Agravado: Douglas Rodrigues Fernandes. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **64 - Agravo de Instrumento Nº 0622766-53.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Espólio de Anário Batista de Carvalho. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **65 - Agravo de Instrumento Nº 0633173-60.2019.8.06.0000 (D) – Ubajara.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Jeová Eufrásio Rodrigues. Repr. Legal: Maria Vanilda Cunha Eufrásio. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **66 - Agravo de Instrumento Nº 0620176-69.2024.8.06.0000 (D) - Jijoca de Jericoacoara.** Agravante: J. A. B. de F. Agravado: A. C. S. G. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **67 - Agravo de Instrumento Nº 0627636-78.2022.8.06.0000 (D) – Tianguá.** Agravante: Organização Educacional Farias Brito. Agravado: Sofia Barroso Prado. Repr. Legal: Evandro Moreira Prado. Repr. Legal: Ana Cláudia Barroso de Vasconcelos Prado. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A

câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **68 - Agravo de Instrumento Nº 0621475-81.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Ageu Santiago de Aquino. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **69 - Agravo de Instrumento Nº 0638613-95.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Fabiane Maria Paulino Soares. Agravado: João Vitor Albuquerque Mendes. Repr. Legal: Rosângela Albuquerque Maciel do Vale. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **70 - Agravo Interno Cível Nº 0007089-59.2013.8.06.0169/50000 (D) - Tabuleiro do Norte.** Agravante: Ivaneide Daniel Maia. Agravado: Banco Cetelem S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **71 - Agravo Interno Cível Nº 0893370-67.2014.8.06.0001/50002 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Maria Eunice Rebouças de Oliveira. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **72 - Agravo Interno Cível Nº 0202630-83.2012.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Antônio Wendel Sousa Farias. Agravado: Edison Rodrigues dos Santos. Agravado: Prumo Construções Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **73 - Apelação Cível Nº 0008483-26.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Maria Ivonete de Sousa Mota. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao apelo

do réu, bem como, dar parcial provimento ao apelo da autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **74 - Apelação Cível Nº 0242045-92.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Legumina Comércio de Hortifrutis Ltda- ME. Apelado: Edu Chef Restaurante Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **75 - Apelação Cível Nº 0055940-12.2020.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Valcilane de Sousa Oliveira Silva. Apelado: Consórcio Nacional Volkswagen - Administradora de Consórcio Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **76 - Apelação Cível Nº 0051494-15.2021.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Maria Carneiro Paulino. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **77 - Apelação Cível Nº 0187601-46.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apte/Apdo: Ana Paula de Brito Lima. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da concessionária, bem como, dar parcial provimento ao recurso da autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **78 - Apelação Cível Nº 0283950-43.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – ASSUPERO. Apelada: Glauciana da Silva Lima Cavalcanti. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **79 - Apelação Cível Nº 0200188-95.2022.8.06.0098 (D) – Irauçuba.** Recorrente: J. E. F. de S. Recorrida: M. M. G. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme

acórdão lavrado". **80 - Apelação Cível Nº 0201365-63.2022.8.06.0173 (D) – Tianguá.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Rita Ferreira da Costa. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **81 - Apelação Cível Nº 0012739-61.2017.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apte/Apdo: Antônio Gilmar Gomes Matos. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso do banco, bem como, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **82 - Apelação Cível Nº 0219672-62.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Bryan Nogueira de Freitas. Apelado: Banco RCI Brasil S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **83 - Apelação Cível Nº 0200753-80.2022.8.06.0091 (D) – Iguatu.** Apelante: Cosmo Aires de Oliveira. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Francisco Manoel de Oliveira. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **84 - Apelação Cível Nº 0215280-84.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelada: Andreza Silva do Nascimento. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **85 - Apelação Cível Nº 0217343-77.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: Pedro Pinto de Campos. Repr. Legal: Maria do Carmo Nunes Campos. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **86 - Apelação Cível Nº 0068501-89.2016.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Francisco Carlos

Nogueira Arcanjo. Apelado: Francisco Luciano Monte Furtado. Apelado: João Ari Lopes da Silva. Apelado: José Rodrigues Fernandes. Apelada: Maria Dinorá Lima Arruda. Apelada: Maria Hortensia Rodrigues. Apelado: Raimundo Edilberto Machado. Apelada: Rita de Cassia Moreira Machado. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **87 - Apelação Cível Nº 0055543-42.2014.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelada: Maria Lidia Gomes Malaquias. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **88 - Apelação Cível Nº 0122343-31.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: João Eduardo Araripe. Apelante: Maria Tertuliana Maia Araripe. Apelado: Comdal Administração e Participações Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **89 - Apelação Cível Nº 0174217-26.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: João Eduardo Araripe. Apte/Apdo: Maria Tertuliana Maia Araripe. Apte/Apdo: Comdal Administração e Participações Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso do autor para, no mérito, negar-lhe provimento, bem como, não conhecer do recurso adesivo, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **90 - Apelação Cível Nº 0893198-28.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco da Silva Cruz. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **91 - Apelação Cível Nº 0903951-44.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Rafael Paz de Araújo. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador

Relator, conforme acórdão lavrado". **92 - Apelação Cível Nº 0134081-45.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Suyanne de Castro Mendonça. Apelado: João Francisco de Lima Filho. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **93 - Apelação Cível Nº 0129763-48.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco Rodrigues de Oliveira Filho. Apelado: Condomínio Edifício Neuveville. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **94 - Apelação Cível Nº 0172406-65.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: MR Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelante: Itala Padilha Fortes. Apelante: Mussolini Rebelo Fortes. Apelante: Marquise 7 Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelado: Anna Camila Damiani – ME. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **95 - Apelação Cível Nº 0050346-46.2021.8.06.0140 (D) – Paracuru.** Apelante: Sônia Maria Liberato da Costa. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **96 - Apelação Cível Nº 0050397-45.2021.8.06.0047 (D) – Baturité.** Apelante: Leandro Nunes de Moraes. Apelado: Banco J. Safra S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **97 - Apelação Cível Nº 0870540-10.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Regina Elizabeth Mattos Dourado de Mesquita. Apelado: SICREDI Ceará Centro Norte - Cooperativa de Crédito da Região Centro Norte do Ceará. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme

acórdão lavrado". **98 - Apelação Cível Nº 0266263-53.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Mikael Emerson Feitoza Rodrigues. Apelado: Sul América Companhia de Seguro Saúde. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **99 - Apelação Cível Nº 0213720-54.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Kantão Comércio Varejista de Baterias Ltda. Apelada: Maria de Fátima Carneiro Pinto. Apelado: Emanuel do Nascimento Pinto. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **100 - Apelação Cível Nº 0256438-51.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Jean Dias de Almeida. Apelado: Banco Itaucard S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **101 - Apelação Cível Nº 0201561-90.2022.8.06.0154 (D) – Quixeramobim.** Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/. Requerido: Antônio Diego Pereira de Medeiros. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **102 - Apelação Cível Nº 0201298-81.2022.8.06.0114 (D) - Lavras da Mangabeira.** Apelante: Maria Socorro Pinheiro de Aquino. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **103 - Apelação Cível Nº 0051713-06.2021.8.06.0173 (D) – Tianguá.** Apte/Apdo: Barbara Ferreira da Silva. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso do banco, bem como, dar provimento ao recurso da autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **104 - Apelação Cível Nº 0200061-**

**03.2023.8.06.0041 (D) – Aurora.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Maria Solidade de Freitas Souza. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**105 - Apelação Cível Nº 0200199-35.2023.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apte/Apdo: Maria Nobre Teixeira. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso do banco, bem como, dar parcial provimento ao recurso da autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**106 - Apelação Cível Nº 0200947-93.2023.8.06.0043 (D) – Barbalha.** Apelante: Aparecida Raquel Gonçalves dos Santos. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**107 - Apelação Cível Nº 0247479-57.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: José Lucilane do Nascimento Martins. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**108 - Apelação Cível Nº 0186629-76.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco RCI Brasil S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**109 - Embargos de Declaração Cível Nº 0201425-22.2022.8.06.0113/50000 (D) – Jucás.** Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: Lourival Alves de Oliveira. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**110 - Embargos de Declaração Cível Nº 0000747-30.2018.8.06.0113/50000 (D) – Jucás.** Embargante: Maria Lopes de Oliveira. Embargada: Ana Gomes da

Silva. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **111 - Embargos de Declaração Cível Nº 0621070-16.2022.8.06.0000/50001 (D) – Eusébio.** Embargante: Rafaela Pinto da Rocha. Embargante: Rudolf Porcino Reinaldo Rocha. Repr. Legal: Rafaela Pinto Rocha. Embargado: Paulo Roberto Rezende. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **112 - Agravo de Instrumento Nº 0622760-12.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Lucas Garzone de Souza. Agravante: Emmanuella Oliveira Caúla Garzone. Agravado: Beach Park Hotéis e Turismo S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **113 - Agravo de Instrumento Nº 0620516-13.2024.8.06.0000 (D) – Russas.** Agravante: Banco BMG S/A. Agravada: Edite Ferreira de Medeiros. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **114 - Agravo de Instrumento Nº 0631007-16.2023.8.06.0000 (D) – Quixadá.** Agravante: Jonatas de Lima. Agravado: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – CASSI. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **115 - Agravo de Instrumento Nº 0622636-29.2024.8.06.0000 (D) – Sobral.** Agravante: Adonias Ribeiro de Souza Filho. Agravado: Espólio de Maria Terezinha Mendes Carneiro Frota. Repr. Legal: Francisco Radier Frota Neto. Agravado: Grijalba José Mendes Carneiro Filho. Agravada: Arlete Batista Carneiro. Agravado: Fernando Sérgio Mendes Carneiro. Agravada: Sandra Maria Dias Rocha Mende Carneiro. Agravada: Maria Luisa Mendes Carneiro Viniski. Agravado: Ernani Jose Viniski. Agravada: Diva Helena Mendes Carneiro. Agravado: André Luis Adeodato Mendes Carneiro. Agravada: Marta Helena Pinto Mendes Carneiro. Agravada: Diva Elisa Adeodato Mendes Carneiro. Agravado: Vicente Adeodato Carneiro Neto. Agravada: Merliane Cruz Adeodato Carneiro. Agravado: Antônio Mendes Carneiro Júnior.

Agravado: Espólio de Idelfonso Elcio Mendes Carneiro. Repr. Legal: José Edilson Mendes Carneiro. Agravado: Espólio de Pedro Aurélio Mendes Carneiro. Repr. Legal: Enrico Denis Mendes Carneiro. Agravado: Espólio de Robério Francisco Mendes Carneiro. Inventariante: Pedro Wilson Neves Mendes Carneiro. Agravada: Maria do Socorro Neves Mendes Carneiro. Agravado: Espólio de Maria de Lourdes Mendes Carneiro Rodrigues. Inventariante: Virgínia Maria Rodrigues. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **116 - Agravo de Instrumento Nº 0630734-37.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: M. A. A. Repr. Legal: L. V. L. A. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **117 - Apelação Cível Nº 0200779-14.2023.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Espólio de Maria das Graças Sousa. Inventariante: Emílio Rodrigues de Sousa. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **118 - Apelação Cível Nº 0200366-16.2023.8.06.0096 (D) – Ipueiras.** Apelante: Creuza Viana Luz. Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **119 - Apelação Cível Nº 0202920-28.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Luiz Gonzaga de Alencar. Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **120 - Apelação Cível Nº 0019372-29.2017.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: A. C. de S. D. Repr. Legal: M. de L. L. de S. Apelado: C. B. D. F. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra.

ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **121 - Apelação Cível Nº 0070115-30.2019.8.06.0166 (D) - Senador Pompeu.** Apelante: Francisca Tributino Lima. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **122 - Apelação Cível Nº 0200677-34.2022.8.06.0066 (D) – Cedro.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Cleonice Ferreira. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **123 - Apelação Cível Nº 0240723-37.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelada: Rebecca Palhano Almeida Mateus. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **124 - Apelação Cível Nº 0006498-41.2014.8.06.0047 (D) – Baturité.** Apelante: Maria de Fátima Lopes Xavier. Apelada: Luzia Xavier da Silva. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **125 - Apelação Cível Nº 0201201-50.2023.8.06.0113 (D) – Jucás.** Apelante: Socorro Fernandes da Silva Souza. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **126 - Apelação Cível Nº 0032150-64.2011.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apte/Apdo: Audinete Bezerra Torquato de Espirito Santos Soares. Apte/Apdo: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr.

MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso da beneficiária, bem como, conhecer do recurso da instituição previdenciária, para no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **127 - Apelação Cível Nº 0226099-80.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Allan da Costa Magalhães. Apelado: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **128 - Apelação / Remessa Necessária Nº 0200181-48.2022.8.06.0181 (D) - Várzea Alegre.** Apelado: Banco Bradesco S.a (Ag. Várzea Alegre). Apelante: Raimunda Aparecida da Conceição Isidório. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **129 - Embargos de Declaração Cível Nº 0218827-98.2021.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargada: Paula Roberta Rocha Rodrigues. Embargado: Lucas Parente Alencar. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **130 - Apelação Cível Nº 0050278-04.2020.8.06.0182 (D) - Viçosa do Ceará.** Apelante: João Felix da Silva. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **131 - Apelação Cível Nº 0200041-14.2022.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: José Amaral Matos. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **132 - Apelação Cível Nº 0200017-24.2023.8.06.0157 (D) – Reriutaba.**

Apelante: A. B. L. Apelada: A. N. L. M. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **133 - Apelação Cível Nº 0282772-25.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria Lúcia Mendes de Souza. Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **134 - Apelação Cível Nº 0256472-26.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Rodolfo Magalhães Seródio. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **135 - Apelação Cível Nº 0000109-39.2019.8.06.0217 (D) – Ipaumirim.** Apelante: SABEMI Seguradora S/A. Apelado: Luzimar Lucas dos Santos. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **136 - Apelação Cível Nº 0212825-44.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria Helena Mota Abreu. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **137 - Apelação Cível Nº 0201803-57.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco C6 Consignado S/A. Apelado: Alberto Jorge Alves da Silva. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **138 - Apelação Cível Nº 0050625-57.2021.8.06.0067 (D) – Chaval.** Apelante: Joaquim Ferreira Passos. Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria

333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **139 - Apelação Cível Nº 0264954-60.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Charlianne de Oliveira Souza Silva. Apelado: Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Apelado: Epson do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **140 - Apelação Cível Nº 0244019-62.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Lídia Ferreira de Souza. Apelado: Decolar. Com Ltda. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **141 - Apelação Cível Nº 0200404-68.2023.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte.** Apelante: Banco BMG S/A. Apelada: Olivia Silva Castro. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **142 - Apelação Cível Nº 0050340-71.2021.8.06.0097 (D) – Iracema.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Paulo Júnior da Silva. Apelado: Cicero Benigno Almeida Neto. Apelado: Edvaldo Porfírio da Silva. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **143 - Apelação Cível Nº 0201899-85.2023.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelada: Aline Nascimento. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **144 - Apelação Cível Nº 0200087-86.2023.8.06.0045 (D) – Barro.** Apelante: Maria Ivanilda dos Santos Alves. Apelado: Banco Safra S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz

convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **145 - Apelação Cível Nº 0290045-89.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Estilo Auditores Independentes S/S. Requerida: Mara Pavanelly de Moraes Barros, registrado civilmente como Zilmara Maria Moraes Barros. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **146 - Apelação Cível Nº 0054199-97.2021.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Francisco David Teixeira Calda. Apelado: Fortbrasil Administradora de Cartões de Crédito S/A. Apelado: Reas Telefonía Eireli. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **147 - Apelação Cível Nº 0200087-02.2023.8.06.0170 (D) – Tamboril.** Apelante: Francisco Benicio Silva. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **148 - Apelação Cível Nº 0050098-69.2021.8.06.0176 (D) – Ubajara.** Apelante: M. S. M. Apelado: A. L. M. F. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar provimento ao recurso da parte autora, bem como, negar provimento ao recurso da parte ré, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **149 - Apelação Cível Nº 0051187-75.2021.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Paulo Eduardo Teixeira Lima. Apelante: Lana Hetta Godinho de Araújo. Apelado: Societé Air France. Apelado: TVLX Viagens e Turismo S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **150 - Apelação Cível Nº 0131645-45.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Corpo Em Equilíbrio

Estética. Apelada: Dayane Rodrigues Teixeira. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**DIVERSOS: 1.1. PROCESSOS ADIADOS:** A lista de processos adiados e retirados de pauta fora disponibilizada de forma física na sala de julgamento e também de forma virtual no chat da reunião na Plataforma Microsoft Teams por ordem da Douta Presidência (Vide <https://youtube.com/@TJCEoficial?si=NCeVPwm55HcLMOv>).

**1.1.2. OUTROS ADIAMENTOS:** Processos que após anunciados em Sessão de Julgamento tiveram seu adiamento determinado pela Douta Relatoria e ou Presidência do Colegiado: Agravo de Instrumento Nº 0634787-61.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza (pendente de voto-vista).

**1.2. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** A lista de processos adiados e retirados de pauta fora disponibilizada de forma física na sala de julgamento e também de forma virtual no chat da reunião na Plataforma Microsoft Teams por ordem da Douta Presidência (Vide <https://youtube.com/@TJCEoficial?si=NCeVPwm55HcLMOv>).

**1.3. PROCESSOS COM DISPENSA DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU NÃO OCORRÊNCIA POR QUALQUER OUTRO MOTIVO – O(s) (as) Ilmo(s).(as). Sr(s).(as) Dr(a). (as) Advogado (s) (as) no (s) seguinte (s) processo(s):** Matheus Bronziado Teles (OAB: 36.586/CE) – Dispensa - Apelação Cível 0165692-79.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Ramine Cordeiro Soares Siqueira (OAB:16.110/AL) – Dispensa - Apelação Cível 0202001-92.2022.8.06.0055 (D) – Canindé; Tales Levi Santana de Moraes (OAB: 41.842/CE) – Ausente - Apelação Cível 0201188-88.2023.8.06.0133 (D) - Nova Russas.

**1.4. INSTAURAÇÃO DA TÉCNICA DE JULGAMENTO AMPLIADO – ART. 942 CPC/15: Apelação Cível nº 0249466-02.2021.8.06.0001** - Após anunciado o julgamento do feito epigrafado, manifestou-se o Exmo. Sr. Des. Rel. José Evandro Nogueira Lima Filho apresentando seu voto no sentido de se conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento aos recursos interpostos pelas partes demandadas, bem como, dar parcial provimento ao recurso manejado pela parte autora. Ato contínuo, o Nobre Des. André Luiz de Souza Costa votou acompanhando parcialmente a Douta Relatoria para divergir apenas no que tange à concessão da tutela antecipatória recursal. Empós, o í. Juiz Convocado Dr. Mantovanni Colares Cavalcante votou acompanhando integralmente o posicionamento firmado pelo eminente Relator. Desta feita, diante da ausência de unanimidade, ainda que parcial, entre os Exmos. Pares, manifestou-se a Douta Presidência deste e. Colegiado instaurando a técnica de julgamento ampliado prevista no art. 942 do CPC/15. Adiado o julgamento do feito para a primeira Sessão Ordinária Desimpedida deste colendo Órgão Fracionário. Consideradas intimados as partes e os representantes tendo em vista o que dispõe as fls. 668 dos autos.

**1.5. OUTROS ASSUNTOS:** A Douta Composição deste colendo Órgão Fracionário saudou através do registro de votos de boas-vindas a Douta Procuradora de Justiça, Dra. Luzanira Maria Formiga. Na ocasião, a Nobre Representante do *Parquet* agradeceu os votos recebidos e elogiou os trabalhos desta egrégia 4ª CDP.

**TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, digitei a presente ata. Fortaleza, 2 (dois) de abril de 2024. Subscrevo e assino: Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, Coordenador da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Desembargador José Evandro Nogueira Lima Filho - Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**DESEMBARGADOR JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO**  
**Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE**

**Procurador(a) de Justiça**

**Bel. MARCEL BENEVIDES DOS SANTOS**  
**Coordenador**